

Tenho completo a minha taréfa, e rogo a V. Ex. queira desculpar-me os erros, que se achão nesta Memoria, a que derão causa o meu pouco saber, e a falta de Documentos, que ha na Secretaria deste Governo pelas diversas mudanças, que ella tem soffrido já em Minas Geraes, já no Rio de Janeiro.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. S. Paulo 9 de Setembro de 1812.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marquez de Alegrete.—O Secretario do Governo, *Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souxa Chichorro*.

---

{f—AO SECRETARIO DO GOVERNO, 1813.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Sendo preciso eregir se em Villa a Freguezia da Franca onde ha perto de 2000 almas, meo Antecessor debaixo da falsa idea de que a vinda de S. A. R. para este Estado tinha mudado a face dos Negocios publicos, deo parte a V. Exa. de que era precisa aquella criação em Officio N. 12 de 13 de Maio de 1809 [XIV. 1, b], não deo V. Exa. resposta alguma, o que fez com que meo Antecessor em Officio N. 1 de 5 de Janeiro de 1811 [XIV, 1, e] repetisse a mesma materia confessando já que a authoridade dos Capitaens Generaes em crearem Villas a Povoaçoes das Capitancias de seos Governos não estava derogada; V. Exa. em Avizo Regio de 22 de Março do dito anno de 1811 participou ao mesmo meo Antecessor que o seo primeiro Officio tinha mandado a Meza do Dezebargo do Paço para consultar, e que pelo segundo novamente mandava a dita Meza que fizesse a Consulta com toda a brevidade; Ora como ha dois annos que foi a segunda Ordem de V. Exa. ao Dezebargo do Paço, e este Tribunal não tem consultado hum negocio tão urgente que lhe foi cometido, vai em quatro annos, infiro daqui com razão, que vendo aquelles sabios Jurisconsultos que S. A. R. com a sua vinda para o Brazil não derogou (senão no Rio de Janeiro) a Authoridade dos Capitaens Generaes, antes a tem confirmado, e ampliado, não toma conhecimento de hum negocio que meo Antecessor não precisava de consultar, e só dar parte depois de feito na conformidade das Ordens do Senhor Rei D. Jozé existentes na Secretaria deste Governo. Nestas circumstancias Exmo. Snr. eu rogo a V. Exa. queira decidir-me este negocio, pois na



verdade hé de maior interesse para o Serviço do Principe Regente meo Snr. e para utilidade publica a creação daquella Villa. Deos guarde a V. Exa. S. Paulo 20 de Fevereiro de 1813.—*Marquex d'Alegrete*.—Ilmo. e Exmo. Snr. Conde d' Aguiar.

*y*—AO SECRETARIO DO GOVERNO, 1813.

*Ilmo. e Exmo. Snr.*—Quando se estava tratando de extrahir as copias das Reaes Ordens, em observancia das quaes os Governadores, e Capitaens Generaes desta Capitania erigem Villas, para serem remettidas a V. Exa. como S. A. R. me ordenou em Avizo Regio de 8 de Março acerca da creação da Villa da Franca, tive a honra de receber o outro Real Avizo, que V. Exa. me expedio a 7 do mez pasado.

Nelle me participa V. Exa., que a Meza do Dezebargo do Paço (a quem S. A. R. tinha mandado consultar os Officios de meu antecessor, e meos acerca de se criar Villa a dita Freguezia da Franca) não podia formar ainda a consulta por estar a espera das Informações pedidas ao Juiz de Fora de Villa Rica, por se haver escuzado o Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, e pretender fazer o mesmo o dito Juiz de Fora.

Permitta-me V. Exa. que eu diga, que escuzar-se o Conde da Palma Governador e Capitão General de Minas de dar a sua Informação sobre o Direito, que tem o Povo de Jacuhy a pertender se inclua no Districto desta Freguezia a da Franca, e pertender o Juiz de Fora escuzar-se tão bem he uma prova do nenhum Direito, que tem os de Jacuhy a sua pertença; porque conhecendo nós todos a rectidão, e imparcialidade do Conde da Palma tão digno servidor do Estado, persuadido talvez pela Memoria, que mandei fazer pelo Secretario deste Governo o Coronel Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro, e de que lhe envie copia, [XV, 1, e] que todo o Territorio da parte daquem do grande Rio Sapucahy, pertence no Civel, e Militar a esta Capitania de S. Paulo, assim como he administrado no Eceleziastico por este Bispado, e não querendo por outra parte descontentar os Mineiros, a quem governa, e que justamente o amão, pe

